Justiça Eleitoral

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016

Glossário Meta Específica nº 3

Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais

Versão 1
Dezembro /2015

1. INTRODUÇÃO

O 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário foi realizado em Brasília/DF, em 24 e 25 de novembro, e contou com a participação de presidentes e representantes dos 91 tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Como resultado do Encontro e das duas Reuniões Preparatórias que precederam ao evento, e que tiveram a participação da Rede de Governança da Justiça Eleitoral, instituída pela Portaria–TSE nº 342, de 27.8.2015, foi definida meta específica para o segmento da Justiça Eleitoral, cujo detalhamento é apresentado neste glossário.

2. META ESPECÍFICA Nº 3 DE 2016

Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda do mandato eletivo

2.1. Questionário

Id.	Pergunta	Resposta	Peso
P1	O Tribunal identificou quais ações poderiam importar a não diplomação ou perda do mandato eletivo?	SIM/NÃO	40
P2	O Tribunal fez a previsão/inclusão em seu planejamento estratégico de indicador que assegure a priorização das ações de que trata a Meta 3?	SIM/NÃO	20
P3	O Tribunal desenvolveu procedimento, projeto, plano de ação, ferramenta de controle ou regulamentação que assegure a priorização das ações de que trata a Meta 3?	SIM/NÃO	20
P4	O Tribunal adota ferramenta de divulgação na internet de Estatística Processual relativa às ações de que trata a Meta 3?	SIM/NÃO	20

2.2. Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, no fim do ano, o indicador de cumprimento for maior ou igual a 80.

2.3. Fórmula

Indicador de cumprimento: ((SE P1 = SIM, 40) + (SE P2 = SIM, 20) + (SE P3 = SIM, 20) + (SE P4 = SIM, 20))

2.4. Periodicidade da Medição

Mensal.

2.5. Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, é fundamental definir uma regra que determine quais processos poderiam importar a não diplomação ou perda do mandato eletivo, por meio da indicação das classes e dos assuntos processuais mais adequados e representativos do objetivo explicitado na meta.

Portanto, para embasar a regra, são apresentados a seguir tanto os critérios para identificação dos processos quanto o conceito de acervo processual que serão considerados para a sua definição.

2.5.1. Critérios para Definição

- Todos os processos que tiverem as classes AIME, AIJE e RCED ou os recursos que tiverem essas classes na origem;
- Todos os processos que tiverem os seguintes assuntos ou os recursos que apresentarem esses assuntos nos processos de origem (exceto os que tiverem a classe CONSULTA):
- Abuso:
    - de poder econômico;
    - de poder político/autoridade;
    - de uso indevido de meio de comunicação social.
- Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral.
- Captação ilícita de sufrágio.

- Conduta vedada a agente público.
- Corrupção ou fraude.
- Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária.

2.5.2. Definição de Acervo processual

O acervo processual do Tribunal é composto pelos processos que se encontram em tramitação em determinada data. Computam-se, portanto, todos os processos judiciais recebidos pela Corte de outros órgãos do Judiciário ou nela originados, excluindo-se aqueles que constam com baixa na autuação (expedidos ou a expedir, e definitivamente arquivados ou a arquivar).

Há processos que já tiveram decisão final, mas permanecem em tramitação porque ainda aguardam o julgamento de recurso interno ou a realização de providências complementares, como, por exemplo, a realização de diligências, comunicações e contagem de prazo.

Para determinação do acervo, são contados os processos registrados no sistema de acompanhamento processual que atendam aos seguintes critérios:

Acervo Processual do TSE e dos TREs

Tipo de Documento é "Processo Judiciário";

Fase é diferente de "Baixado";

Situação diferente de:

"A Arquivar";

"A Expedir";

"Arquivado";

"Emprestado";

"Expedido";

"Remetido para devolução";

"Solicitado Arquivamento";

"Solicitado Expedição";

"Solicitado o Desarquivamento";

"Solicitado o Empréstimo";

"Juntado".

Se a Situação for igual a "Apensado" ou "Apensado/Enviado", o processo entrará no cômputo do acervo se:

O campo "Fase" do processo principal não for igual a baixado;

Situação do processo principal for diferente de:

"A Arquivar";

"A Expedir";

"Arquivado";

"Emprestado"

"Expedido"

"Remetido para devolução";

"Solicitado Arquivamento";

"Solicitado Expedição";

"Solicitado o Desarquivamento";

"Solicitado o Empréstimo".

"Juntado".

Acervo Processual das Zonas Eleitorais

Tipo de Documento é "Processo Zona"

Localização do processo é "Zona Eleitoral";

Situação diferente de:

Arquivado no local;

Juntado.

Considerações

Em um segundo momento, é importante avaliar o acervo referente aos processos de registro de candidatura e prestação de contas dos candidatos eleitos. O indeferimento do registro de um candidato eleito ou a não aprovação de suas contas de campanha também podem ensejar a não diplomação ou a perda de mandato.

Tais processos podem ser objeto de priorização de julgamento em anos eleitorais até a data da diplomação dos candidatos.